

com azimute de 107°41'30" e distância de 31,13 m até o V19, de coordenadas N 7.796.468,24 m e E 576.853,57 m, deste, com azimute de 118°08'43" e distância de 26,76 m até o V20, de coordenadas N 7.796.455,62 m e E 576.877,17 m, azimute de 157°02'45" e distância de 24,67 m até o V21, de coordenadas N 7.796.432,90 m e E 576.886,79 m, deste, com azimute de 191°01'56" e distância de 26,95 m até o V22, de coordenadas N 7.796.406,45 m e E 576.881,63 m, sendo este o vértice final da área descrita. A área descrita definida pelos vértices V18, V19, V20, V21 e V22 confrontam-se: pelo vértice V18 com a área remanescente da Matrícula 76.402 de propriedade de Marcos Túlio de Oliveira Lara e Carla Patrícia de Oliveira Lara Henrique; pelas laterais da faixa com a área remanescente da Matrícula 76.401 de propriedade de Marcos Túlio de Oliveira Lara e Carla Patrícia de Oliveira Henrique; pelo vértice V22 com a área remanescente da Matrícula 76.401 de propriedade de Marcos Túlio de Oliveira Lara e Carla Patrícia de Oliveira Lara Henrique. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo com *datum* o SIGRAS 2000. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO NE nº 750, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Piumhi, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Piumhi.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Piumhi, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Piumhi, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Piumhi.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de outubro de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 750, de 24 de outubro de 2025)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: o trecho da Rede de Distribuição Rural, de 7,97 kV, que será construída passando pelo terreno da Sra. Maria inicia na coordenada 403587.7738981 e segue por 48 m até a coordenada 403548.7739009, onde se deflete 9º para a direita e segue por 44 m até a coordenada 403517.7739040, onde se finaliza a área embargada. O trecho da rede totaliza uma extensão de 92 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área de servidão de 1.380 m².

DECRETO NE nº 751, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Araxá, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Araxá.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Araxá, compreendido dentro de uma faixa com largura variável, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Araxá, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Araxá.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de outubro de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 751, de 24 de outubro de 2025)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da coordenada UTM 23K 299310:7844821, segue em linha reta por uma distância de 112 m e chega-se na coordenada UTM 23K 299415:7844782, encerrando aí o caminhamento da rede que totaliza 112 m. A faixa de servidão da rede é de 15 m, valor este que varia pois atinge as margens de um córrego, perfazendo uma área de 1.578 m² de ocupação.

DECRETO NE nº 752, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Anexo do Decreto NE nº 73, de 4 de março de 2021, que declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Governador Valadares, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Governador Valadares e Alpercata.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – O Anexo do Decreto NE nº 73, de 4 de março de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2021.

Belo Horizonte, aos 24 de outubro de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 752, de 24 de outubro de 2025)

“ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 73, de 4 de março de 2021)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – a Rede de Distribuição Rural de 13,8 kV a ser construída, parte da divisa da propriedade do Sr. Juscelino Faria Lopes na coordenada 815738:7904216, área rural do Município de Governador Valadares; desta, percorre 44 m em linha reta até a coordenada 815774:7904191, onde deflete 3º à esquerda e percorre 64 m em linha reta até a coordenada 815825:7904152; desta, deflete 2º à esquerda e percorre 276 m em linha reta até a coordenada 184065:7903994; desta, deflete 1º à direita e percorre 111 m até a coordenada 184246:7903873; desta, deflete 2º à esquerda e percorre 107 m em linha reta até a coordenada 184336:7903815; desta, deflete 2º à esquerda e percorre 236 m em linha reta até a coordenada 184715:7903562; desta, deflete 1º à direita e percorre 134 m em linha reta até a coordenada 184825:7903486; desta, deflete 2º à direita e percorre 84 m em linha reta até a coordenada 184895:7903440; desta, deflete 1º à direita e percorre 484 m em linha reta até a coordenada 185300:7903174; desta, deflete 1º à direita e percorre 38 m em linha reta até a coordenada 185331:7903152; desta, deflete 14º à esquerda e percorre 124 m em linha reta até a coordenada 185448:7903106; desta, deflete 34º à esquerda e percorre 2.012 m em linha reta até a divisa na coordenada 187415:7903535. A faixa de servidão compreende uma distância total de 4.040 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área de 60.600 m²;

II – a Rede de Distribuição Rural de 13,8 kV a ser construída, parte da propriedade de HAF Empreendimentos Ltda. na coordenada 187415:7903535, área rural dos Municípios de Alpercata e Governador Valadares; desta, percorre 664 m em linha reta até a coordenada 187997:7903856, onde deflete 56º à direita e percorre 159 m em linha reta até a divisa com a propriedade do Sr. Francisco João de Lima, na coordenada 188142:7903790. A faixa de servidão compreende uma distância total de 823 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área de 12.345 m²;

24 2140906 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

designa , usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 4º do Decreto nº 32.880, de 11 de setembro de 1991, com nova redação dada pelos Decretos nºs 33.385, de 21 de fevereiro de 1992, e nº 41.032, de 5 de maio de 2000, e do art. 8º do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH:

Pela Subsecretaria Anti-Drogas:

CAMILA ANICETO DE OLIVEIRA, em substituição a KARINE ZAGO VALENTE, Titular

OTÁVIO FERREIRA DE PINHO, em substituição a DIEGO GONÇALVES DE SOUZA, Suplente.

reconduz , usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 4º do Decreto nº 32.880, de 11 de setembro de 1991, com nova redação dada pelos Decretos nºs 33.385, de 21 de fevereiro de 1992, e nº 41.032, de 5 de maio de 2000, e do art. 8º do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, o representante abaixo relacionado como membro junto ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH:

Pela Secretaria de Estado de Saúde:

Titular CIRIO CÉSAR DE CARVALHO.

Pelo Conselho Estadual da Juventude

nomeia , usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do Decreto nº 48.354, de 21 de janeiro de 2022, as representantes abaixo relacionadas como membros junto ao Conselho Estadual da Juventude - CEJUVE:

Pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa:

LETICIA ARAÚJO GUALTER SILVA, em substituição a GILCEMAR GONÇALVES ARAÚJO, Suplente

Pela Sociedade Civil:

Associação de Jovens Engajamento GABRIELA VICTORIA SANTIAGO QUINTÃO, em substituição a IZABELLA LIBERATO LAGE, Titular

KÉSSIA TEIXEIRA DE PAULA SILVA, em substituição a GABRIELA VICTÓRIA SANTIAGO QUINTÃO, Suplente.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nºs 45.337, de 27 de janeiro de 2011, a FÁBIO CESAR ARAUJO COSTA , MASP 13719018, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100059 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera , nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, FÁBIO CESAR ARAUJO COSTA , MASP 13719018, do cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100775 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera , nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, FERNANDO SILVEIRA NUNES COSTA , MASP 7532732, do cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100021 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 21/10/2025.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia , nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, JULIA SOUZA VILELA , MASP 15341142, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100775, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Gestão de Parcerias da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia , nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a JULIA SOUZA VILELA , MASP 15341142, diretora da Diretoria de Gestão de Parcerias, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100059 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera , nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, DANIEL MARCELO PARREIRAS SOARES , MASP 16269409-0, do cargo de provimento em comissão DAD-7 PH1100403 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 20/10/2025.



Documento assinado eletronicamente com